



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

CONTRATO Nº 04/2018

AQUISIÇÃO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS IGAM

A **Câmara Municipal de Timbó**, com sede na Rua Honoratto Tonolli, s/n, Bairro das Nações, Timbó-SC, inscrita no CNPJ sob nº. 83.497.594/0001-15, neste ato representado pelo Presidente Sr. Douglas Emanuel Marchetti e o **IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Salas 301/302, Bairro Estreito, Município de Florianópolis/SC, CEP 88070-800, inscrita no CNPJ sob nº. 28.474.582/0001-67, conforme processo de dispensa de licitação nº 03/2018, nos termos do que autoriza a Lei n. 8.666/93 artigo 24, inciso II, firmam o presente contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Informativos Técnicos nas seguintes áreas de Informação: Legislativo; Servidor Público, Licitações e Compras Governamentais, Contabilidade, Orçamento e Controle Internos, INSS, IRRF e Obrigações Fiscais; Tributos Municipais, RPPS, Tabelas, Agenda de Obrigações Tributárias e de Incidências, Acesso à página da empresa IGAM onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor mensal da assinatura dos Informativos é de R\$717,00 (setecentos e dezessete reais), sendo o mês de fevereiro proporcional no valor de R\$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$7.555,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

2.2 O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente, através da apresentação de nota fiscal e de boleto bancário, emitidos no último ou penúltimo dia útil de cada mês e encaminhados para o *e-mail*: administrativo@camaratimbo.sc.gov.br.



Câmara Municipal de Timbó Estado de Santa Catarina

2.3 O Prazo da assinatura é de 11 meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos limitados a 60 meses, sendo que o valor anual receberá reajuste do IPCA acumulado no período da assinatura.

2.3. Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos, imediatamente:

- O acesso ao *site* do IGAM e aos Informativos objeto deste Contrato;
- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos e serviços personalizados realizados pelo IGAM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E DIREITOS

3.1. Dos direitos da Contratante:

- A assinatura dos Informativos dá direito ao Contratante a realizar consultas técnicas, limitadas aos assuntos tratados nos Informativos, por escrito, internet, telefone ou pessoalmente;
- A resposta às consultas, caso não sejam encontradas nos Informativos, serão respondidas no prazo estabelecido pelo Contratante e, em caso de impossibilidade técnica do Contratado, em comum acordo entre as partes em cada caso;
- Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
- Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão pública;
- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- Acesso a videoaulas de temas técnicos elaborados pela Contratada;
- Atendimento pessoal na sede do IGAM;
- Descontos em cursos e serviços técnicos personalizados realizados pelo IGAM, que não fazem parte do objeto deste contrato.



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

Todos os agentes e servidores terão acesso ao sítio do IGAM, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do Gestor do contrato.

3.2. Dos Serviços Específicos:

Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- Consolidação de leis municipais;
- Digitalização de documentos;
- Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

3.3. Dos deveres da Contratante:

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.
- Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;
- Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES:

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Timbó **Estado de Santa Catarina**

Os recursos atribuídos para a realização deste contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores, exercício 2018, na dotação:

01.00 - Câmara de Vereadores

01.001 - Atividades Legislativas

001.031.0001.2502 - Gestão da Secretaria Legislativa

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.46.00.00.00 - Material de Consumo-Material Bibliográfico não imobilizável. Recursos Ordinários.

6. CLÁUSULA SEXTA - CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da Comarca de Timbó-SC para solucionar as dúvidas decorrentes deste Contrato, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei 8666/93.

Timbó-SC, 14 de fevereiro de 2018.

Alexandre Alves
IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda - ME

Douglas Emanuel Marchetti
Presidente da Câmara Municipal